

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÚCLEO DE
CONCURSOS

EDITAL Nº 69/2022-NC/PROGRAD

O Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções nº10/19, 37/97 e 32/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e ao Edital nº 56/2022-NC/PROGRAD, divulga a relação dos candidatos e das candidatas aprovadas, a relação das inscrições indeferidas e a quantidade de vagas ocupadas e não ocupadas no PROVAR – Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes para o ano letivo de 2023, para os cursos de graduação, na modalidade de **Complementação de Estudos**, conforme legislação vigente e as determinações deste Edital.

1. Os classificados e classificadas na modalidade do PROVAR Complementação de Estudos deverão efetuar o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no **período provável de 17/01/2023 até as 17h00min do dia 19/01/2023**.
2. Por ocasião do Registro Acadêmico, os candidatos e as candidatas deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
 - b) Certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 - d) Diploma expedido e registrado por instituições nacionais ou diploma expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução nº 03/16-CNE/CES
- 2.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de indeferimento do registro acadêmico.
- 2.2 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 2.3 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 2.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 2.5 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 2.6 Para fins de registro acadêmico, não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão de curso, mesmo que apresentem a data da colação de grau.
- 2.7 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

- 2.8 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
3. Perderá o direito à vaga o candidato ou a candidata que:
- A qualquer tempo, tiver verificada a utilização de meios ilícitos ou o não cumprimento das exigências do Edital nº 56/2022-NC/PROGRAD.
 - Não comprovar graduação em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira
 - Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico
4. Após a análise dos documentos enviados para registro acadêmico, será divulgado, no site do NC/UFPR, o resultado provisório do registro acadêmico.
5. Os candidatos que tiverem registro acadêmico indeferido poderão interpor recurso administrativo, no site do NC/UFPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
6. O recurso será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, pelo GRA – Grupo de Registro Acadêmico.
7. Encerrada a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do registro acadêmico.
8. Os aprovados e aprovadas receberão um número identificação estudantil, número de matrícula e, para fins do cômputo do prazo máximo para a integralização curricular, será concedido um prazo máximo de quatro anos ou oito semestres.
9. Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, deverão solicitar as matrículas para o ano letivo de 2023 no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica, conforme Calendário Acadêmico.
10. No período de ajuste, a Coordenação do curso não está impedida de realizar matrículas no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica, no ano de 2023, para os aprovados e aprovadas na modalidade Complementação de Estudos.
11. Os aprovados e as aprovadas que tenham aprovação em disciplinas aproveitáveis poderão solicitar “equivalência de disciplinas”, no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas.
12. Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
13. Aprovados e aprovadas na modalidade complementação de estudos que possuírem registro acadêmico ativo em curso de graduação na UFPR deverão solicitar o desligamento do antigo curso, diretamente na Coordenação do Curso ao qual se encontra matriculado ou matriculada.
14. Estudantes aprovados na modalidade do PROVAR Complementação de Estudos poderão solicitar o cancelamento do curso na coordenação na qual se encontram registrados e após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
15. Não haverá chamada complementar para a modalidade Complementação de Estudos.
16. As vagas não ocupadas na Complementação de Estudos serão remanejadas para a modalidade de Transferência.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).
18. Relação provisória das candidatas aprovadas e dos candidatos aprovados para as vagas disponíveis para a modalidade Complementação de Estudos:

| Curso | Nome |
|--|-------------------------------|
| Ciências Sociais - Licenciatura - Diurno | JANETE MARIA DA SILVA BATISTA |
| Ciências Sociais - Licenciatura - Diurno | RAFAELA MASCARENHAS ROCHA |
| Educação Física - Bacharelado (Curitiba - PR) - MT | CYSSA CLAUDIA SCHOEMBERGER |
| Educação Física - Licenciatura (Curitiba - PR) - MT | ANDRESSA YAMASHITA MELLO |
| Educação Física - Licenciatura (Curitiba - PR) - MT | MARCUS VINICIUS DE PAULA CRUZ |
| Geografia - Bacharelado (Curitiba - PR) - M | ANGELICA ROTAVA DOS SANTOS |
| Geografia - Licenciatura - (Curitiba - PR) - N | CAIO CEZAR CARDOZO PIMENTA |
| História - Licenciatura (Curitiba - PR) - Vespertino | MILENA CAROLINA RIBEIRO |

19. Relação provisória de candidatos e candidatas com documentação analisada e que não obtiveram a maior carga horária equivalente entre a habilitação cursada e a habilitação desejada

| Curso | Nome |
|--|--------------------------------|
| Curso de Ciências Sociais - Licenciatura - Diurno | MAURO LENO SILVESTRIN |
| Educação Física - Bacharelado (Curitiba - PR) - MT | ANNA CARLA PAULINO |
| Educação Física - Bacharelado (Curitiba - PR) - MT | DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI |
| Geografia - Bacharelado (Curitiba - PR) - N | GUILHERME OLIVEIRA FREITAS |

20. Relação provisória das candidatas e dos candidatos desclassificados por descumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 56/2022-NC/PROGRAD

| Candidato / Candidata | Edital 56/2022-NC/PROGRAD |
|----------------------------------|---|
| IARA RITTER EIDELVEIN | Item 1.1 |
| MAISA DE FATIMA DOS REIS JOFRE | Item 1.1 |
| MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO | Item 2.5 "b"; "c"; "d"; "e" |
| MATTEUS CRUMMENAUER TANNER | Item 1.1 |
| PAULO ROBERTO COLACO JUNIOR | Item 2.5 "d" |
| PRISCILA MURAN | Item 1.1 |
| RAFAEL LUIS LEGARREA DE SIQUEIRA | Item 1.1 Resolução 10/19-CEPE art. 5º, II |

21. Quantitativo provisório de vagas ofertadas e vagas ocupadas

| Modalidade | Curso | Vagas ofertada | Vagas ocupadas |
|----------------|--|----------------|----------------|
| Complementação | Curso de Ciências Sociais - Licenciatura - Diurno | 02 | 02 |
| Complementação | Educação Física - Bacharelado (Curitiba - PR) - MT | 01 | 01 |

| | | | |
|----------------|--|----|----|
| Complementação | Educação Física - Licenciatura (Curitiba - PR) - MT | 02 | 02 |
| Complementação | Geografia – Licenciatura/Bacharelado (Curitiba - PR) - M | 01 | 01 |
| Complementação | Geografia – Licenciatura/Bacharelado (Curitiba - PR) - M | 01 | 01 |
| Complementação | História - Licenciatura/Bacharelado (Curitiba - PR) - V | 01 | 01 |
| Complementação | Química - Licenciatura/Bacharelado (Curitiba – PR) - MT | 01 | 00 |
| Complementação | Química - Licenciatura (Curitiba – PR) - N | 01 | 00 |
| Complementação | Artes – Licenciatura (Matinhos – PR) | 01 | 00 |
| Complementação | Ciências - Licenciatura (Matinhos – PR) - N | 01 | 01 |
| Complementação | Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado (Palotina) - MT | 01 | 00 |

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Prof^a. Dr^a **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**

Reitor da UFPR